



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDÊNCIA

PROCESSO N. : 25875752 AUTOS CEE N: 321 De: 12/01/2006
NOME : COLÉGIO ESTADUAL XAVIER DE ALMEIDA
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 175 / 11 11 de Abril 2006

Autoriza o Colégio Estadual Xavier de Almeida, mantido pelo Poder Público Estadual, a ministrar o Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 25875752/2005.

RESOLVE,

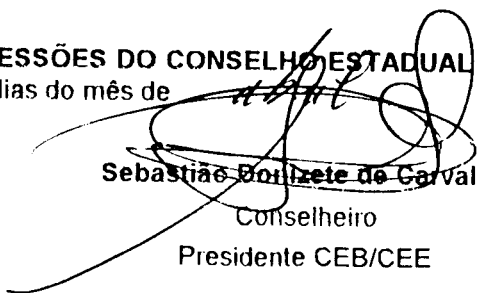
Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pelo Colégio Estadual Xavier de Almeida, mantido pelo Poder Público Estadual, com sede na Av. Prof. José do Nascimento s/n, Morrinhos-Go, referente ao Ensino Fundamental 2º Segmento e Ensino Médio, na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos anos letivos de 2004 a 2005.

Art. 2º - Autorizar o Colégio Estadual Xavier de Almeida, mantido pelo Poder Público Estadual, Av. Prof. José do Nascimento s/n, Morrinhos-Go, referente a 2ª e 3ª Etapa, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2006.

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006, nos termos da Resolução CEE n. 084/ 2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art.7º § 1º da Res.CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 11 dias do mês de Abril 2006.


Sebastião Bonizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente CEB/CEE